

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001005693 DE 1993

NATUREZA : PL

01-0056/93-9 DE 04/03/93

07-790

PROPOVENTE: VEREADOR

JOSE VIVIANO FERRAZ

EMENTA :

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,
DO GRUPO DE APOIO AOS USUÁRIOS DAS MARGINAIS DESTA MUNICIPALIDADE,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÍNDICE

FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
GRUPO DE APOIO AOS USUÁRIOS DAS MARGINAIS
MARGINAL DO RIO PINHEIROS
MARGINAL DO RIO TIETE
SEGURANÇA NO TRÂNSITO

DESCRIÇÃO

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 16:51:53

00000010883-94



14 01 97



Câmara

Municipal de

DIGITADO
A. T. M.

Feita a.º 01 de proc.
a.º 0056 de 19 93
São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 4 MAR 1993

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, METR. M. AMB.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - FL

01-0056/93-9

Dispõe sobre a criação pela Secretaria Municipal de Transportes, do Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado, através da Secretaria Municipal de Transportes, o Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município, e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Grupo será composto por policiais militares que prestam serviço junto ao Departamento do Sistema Viário, que, em motocicletas equipadas com aparelhos transmissores e receptores de rádio, percorrerão ininterruptamente as Marginais dos rios Tietê e Pinheiros.

Artigo 3º - Fica atribuído a este Grupo, além da fiscalização e orientação do tráfego local, o apoio e a segurança aos usuários dessas vias expressas, que, por qualquer motivo, tenham seus veículos nelas imobilizados.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 1993.

Vereador JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

YHK/



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	da proc.
n.º	0056	do 19.29
<i>Adm. São Paulo</i>		

JUSTIFICATIVA

Observando-se o cotidiano desta cidade, salta aos olhos de qualquer cidadão medianamente inteligente, os riscos que correm diariamente os milhares de usuários das Marginais que cortam esta capital.

Tanto durante o dia, quando o tráfego é excessivamente pesado, quanto a noite, além do perigo de se envolver em um acidente, o motorista dirige sob enorme tensão emocional pois, se o seu veículo apresentar algum defeito que o impeça de prosseguir o trajeto, ficará estacionado nas Marginais, sem qualquer tipo de amparo, e com certeza será presa fácil para os delinquentes que ficam à sua espreita.

Se abandonar seu veículo em busca de socorro mecânico, pela falta de recursos nessas vias e devido as grandes distâncias a serem percorridas, existe grande chance de encontrar ao voltar, o seu meio de transporte todo "depenado".

Se permanecer ao lado de seu veículo aguardando algum tipo de ajuda, aumentam as suas chances de ser assaltado à mão armada, ou ser submetido a extorsão dos pretensos mecânicos, que rapidamente chegam ao local oferecendo auxílio.

Para coibir esta humilhante situação, que transformou as Marginais dos rios Tietê e Pinheiros em verdadeiras armadilhas, obrigando os motoristas mais conscientes a evitarem o seu uso para o resguardo da sua integridade física e patrimonial, urge por parte dos poderes constituídos, a tomada de providências urgentes e eficazes para reverter o atual quadro.

Indo ao encontro das reivindicações dos contribuintes que por ali são obrigados a transitar, apresentamos este Projeto de Lei, criando o Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais, composto por motociclistas do D.S.V., que além de fiscalizarem e orientarem o tráfego local, terão a atribuição de fornecer apoio e segurança aos motoristas e suas famílias, nas situações já mencionadas.

Esse tipo de apoio, para surtir os efeitos desejados, deverá ser itinerante e ininterrupto, com um efetivo adequado para a eficaz cobertura de toda a extensão das Marginais.

Esse serviço tem que ser móvel, para que o usuário seja atendido em curto espaço de tempo, restringindo assim os riscos a serem corridos.

Com o emprego de motocicletas, equipadas com aparelhos transmissores e receptores de rádio, tornará esse apoio extremamente ágil e rápido, tendo livre trânsito em meio aos engarrafamentos e, nos casos de acidentes com vítimas, imediata comunicação com as equipes de socorro.

Assim, através destes aparelhos de rádio-comunicação, o usuário que estiver com o seu veículo imobilizado numa das Marginais, terá condições de acionar um parente, um amigo ou um mecânico de confiança, para socorrê-lo nesta incômoda situação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

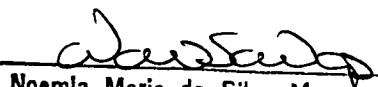
Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....0056.....de 19.....93.....04.....03.....93.....(a).....Noemia.....

Noemia Maria da Silva Marques
Oficial Legislativo

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto nada costa,
11-03-93


Noemia Maria da Silva Marques
Oficial Legislativo

À Douta Comissão do
Constituição e Justiça;
Em 15/03/93


LUIZ ARINOS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/03/93 às 12:30hs. 

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Murilo A. Alves

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 19 de março de 1993

[Assinatura]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 29.03.93

(a) *[Assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 04 do pro.
N.º 56 de 19 93
O funcionário *Q. P.*

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 56/93. Encaminhe-se relatório.

Em, 29/03/93

RELATÓRIO

[Signature]
PRESIDENTE

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que visa "criar através da Secretaria Municipal de Transportes, o Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município, composto por policiais militares que prestem serviços junto ao Departamento do Sistema Viário".

A propositura esbarra no artigo 37, parágrafo 2º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que dispõe serem de iniciativa privativa do Prefeito os projetos de lei que disponham sobre organização administrativa, bem como no artigo 69, inciso XVI, que determina competir privativamente ao Prefeito propor à Câmara projetos de lei sobre estrutura e atribuições das Secretarias Municipais.

Pelo exposto, somos

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 29/03/93

[Signature]
Contratado.

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]
Contratado

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 02/04/93

js

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 05/04/93 às 14:00 hs.

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

AO NOBRE VENCEDOR

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

M. 54/93
[Assinatura]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 05 do proc.
N.º 56 de 1993
Funcionário

Senhor Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito de V.Exa a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63 "caput", do Regimento Interno.

Em, 20/04/93

Ver. Aldaiza Sposati

Relator

Deferido

Ver. Zulaê Cobra Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06 do proc.
N.º 56 de 1993
Funcionário

PARECER
0263/93

PARLAMENTO DA COMISSÃO DE PO-
LÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O P.L. Nº
56/93

Visa o presente Projeto de Lei nº 56/93 de au-
toria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, dispor sobre a cria-
ção, pela Secretaria Municipal de Transporte, do Grupo de Apoio
aos Usuários, das Marginais deste município e dar outras providên-
cias.

Pela Propositura, esse grupo deverá ser com-
posto por policiais militares que prestam serviço junto ao Depar-
tamento do Sistema Viário que, em motocicletas equipadas com apa-
relhos transmissores e receptores de rádio, percorrerão ininter-
ruptamente as marginais dos Rios Tietê e Pinheiros.

A finalidade da formação desse grupo, além da
fiscalização e orientação do tráfego local, será o apoio e a segu-
rança aos usuários que, por qualquer motivo, tenham problemas em
seus veículos.

Preocupa-se o nobre Vereador, ao apresentar a
presente propositura, principalmente com a segurança do motorista
que por alguma eventualidade seu veículo venha sofrer algum pro-
blema mecânico nessas marginais e venha necessitar de auxílio. Por
um lado esse auxílio, quando ocorre, geralmente o será por preten-
sões "mecânicos" que logo surgem no local oferecendo seus serviços,
cobrando preços extorsivos, e por outro se o motorista permanecer
ao lado de seu veículo aguardando algum tipo de ajuda, tem grandes
chances de ser assaltado.

Esta Comissão estudando a matéria, deparou-se
com legislação que já cuida da matéria. Trata-se do Decreto nº
33.122 de 13 de abril de 1993, que, como pode-se notar, foi recen-
tente promulgado.

O referido decreto, dispõe sobre a criação da
Administração das Marginais - A.M., além de dar outras providên-
cias.

Como bem explica os "Considerandos" do decre-



Câmara Municipal de São Paulo

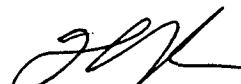
Folha n.º 07 do proc.
N.º 156 de 1993
Funcionário

to, suas preocupações são em relação ao fluxo constante de veículos automotores que pelas marginais transitam diariamente, bem como da necessária atenção especial da Administração no que diz respeito à segurança dos usuários, manutenção das vias e controle do tráfego.

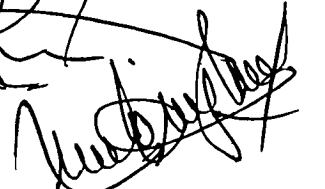
Como pode-se perceber, esse decreto veio de encontro aos anseios da propositura apresentada pelo nobre vereador, prejudicando portanto sua aprovação; lembrando ainda, como aponta Relatório da Comissão de Constituição e Justiça, que, legalmente, esse tipo de iniciativa (organização administrativa) é privativa do Prefeito.

Desta forma, entende esta Comissão pela rejeição à propositura, sendo contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 28/04/93


Presidente


Relator



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30/04/93 pág. 70
coluna 3º conteúdo: A

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em, 30/04/93

LUIS FERNANDO B. DE ARAÚJO
Secretário

Recebido na Comissão de
Administração Pública

Em 03/05/93 às 13:00 h, *[assinatura]*

Ao nobre Vereador *Archibaldo Fares*
para relatar. Regimentalmente até 11.
Sala da Comissão de Administração Pública

415/93
[assinatura]
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SEGUE, Juntado nesta data para para informação documento, rubricado sob
folha n.º 08 1/10/05/93 a) *[assinatura]*



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0351/93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 056/93

De autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, o projeto visa criar um Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais. Tal grupo seria composto por policiais militares, com a função de orientar e fiscalizar o trânsito nas vias expressas que margeiam os rios Tietê e Pinheiros, bem como dar apoio e segurança aos motoristas.

Entende esta Comissão que as peculiaridades do tráfego nas vias expressas marginais aos rios da cidade justificam, sem dúvida, serviços especiais de orientação e controle; considera, a par disso, que a Administração municipal já tem condições, com sua estrutura atual, de dar atendimento específico aos usuários dessas artérias.

Com efeito, além das atividades de competência da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET e do Departamento de Operações do Sistema Viário - DSV, as Marginais passaram a contar - em abril do corrente ano - com os serviços da Administração das Marginais, que tem entre suas atribuições a de "Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas de prevenção de acidentes de trânsito, bem como resgatar as vítimas, removendo-as para a rede hospitalar."

As atribuições que seriam do Grupo de Apoio preconizado pela proposição em exame estão incluídas, a nosso ver, naquelas da Administração acima referida, que foi criada pelo Decreto 33.122/93, sendo desnecessário, portanto, tratar desse detalhe numa lei "ad hoc".

Contrário, pelo exposto, o parecer.

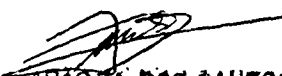
Sala da Comissão de Administração Pública, 10/05/93

Presidente:

Archibaldo Zancra
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13, 05 de 93
pagina 42 colunas 3ª
Conferido: RAE

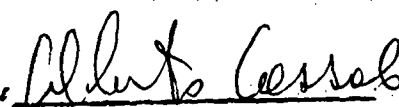
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 14/05/93


ARAÓ M. DOS SANTOS
Secretário

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 14.5.93 as 16:00 h.

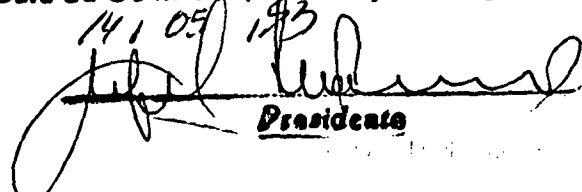

MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

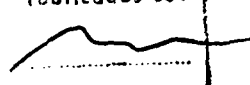
4º nobre Vereador
para relatar.


Filinto Cassab

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

14/05/93


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Se Guia, juntados nesta data 09 e 10 rubricados-se
folhas de n° 20/04/93 a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 09 de pág.
n.º PL 56 de 19 93
o funcionaria

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

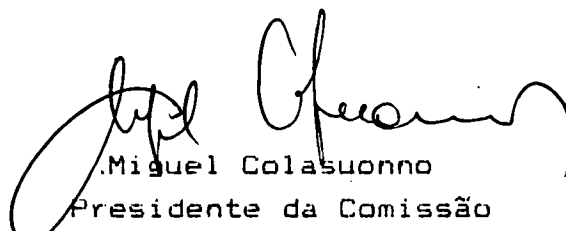
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 56/93:

1º) Qual o custo de implantação e manutenção do Grupo de Apoio nos moldes do pretendido pelo projeto?

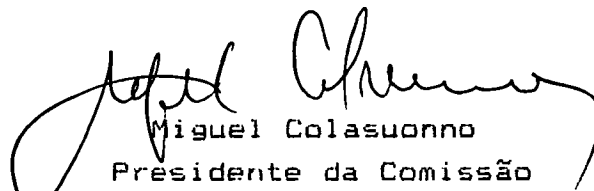
2º) Qual a relação do Decreto nº 33.122, de 13 de abril de 1993, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, com o disposto na propositura? Entende o Executivo ser desnecessária a aprovação do projeto, tendo em vista tal decreto?


Gilberto Kassab, em 19.05.93
Relator

Deferido


Miguel Colasuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Miguel Colasuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Folha n.º 10 do proc
n.º PL 56 de 19 91
e funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

À Presidência.

Encaminho a V. Exa. conforme solicitado.

20, 05, 93

Secretária da
Comissão de Finanças e Orçamento

10 02 07 11 12 13

20, 05, 93

ANTÔNIO S. M. 10
Presidente

P R E S I D E N T E

À LEG. 3 - Senhora Chefe:

Por ordem do sr. Presidente, encaminho o presente para as devidas providências.

24.05.93

Armando W. Hon

ARLINDO WU HON
Chefe de Gab. da Presidência
Reg. 21.020

Sra. Soraia,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

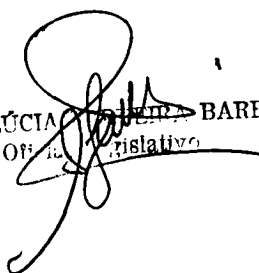
26.05.93


SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

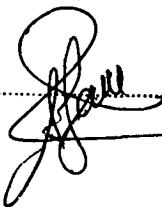
Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitado.

27.05.93


SORAIA LÚCIA BARBOSA
Of. do Legislativo

SEGUE....., juntada....., nesta data
documento..... e papel de informação
rubricado..... *S. 112.154*
Em 10/106/93





Câmara Municipal de São Paulo
São Paulo, 29 de Maio de 1993.

Folha N.º	11	de	total
N.º	56	de	1993
O Secretário			

DT7-LEG3
OFICIO N.300140/93

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 56/93 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz - que dispõe sobre a criação pela Secretaria Municipal de Transportes, do Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município, e dá outras providências, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. Nº 56/93 e do despacho da Comissão de Finanças e Orçamento.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



Câmara Municipal de

DIGITADO
A. T. M.

Folha n.º 01 de proc.
n.º 0056 de 17 93

Folha N.º 12 de proc.
N.º 56 de 1993

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE 4 MAR 1993

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍCIA URBANA, METR. M. A. M.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI

01 - PL
n.º 01-0056/93-9

Dispõe sobre a criação pela Secretaria Municipal de Transportes, do Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica criado, através da Secretaria Municipal de Transportes, o Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município, e dá outras providências.

Artigo 2º - Este Grupo será composto por policiais militares que prestam serviço junto ao Departamento do Sistema Viário, que, em motocicletas equipadas com aparelhos transmissores e receptores de rádio, percorrerão ininterruptamente as Marginais dos rios Tietê e Pinheiros.

Artigo 3º - Fica atribuído a este Grupo, além da fiscalização e orientação do tráfego local, o apoio e a segurança aos usuários dessas vias expressas, que, por qualquer motivo, tenham seus veículos nelas imobilizados.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de março de 1993.

Vereador JOSE VIVIANI FERRAZ
Partido Liberal

YHK/



Câmara Municipal de

Folha n.º 09 em pros.
n.º PL 56 de 1993
o Município de São Paulo

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

N.º 56 de 1993
O Assessor

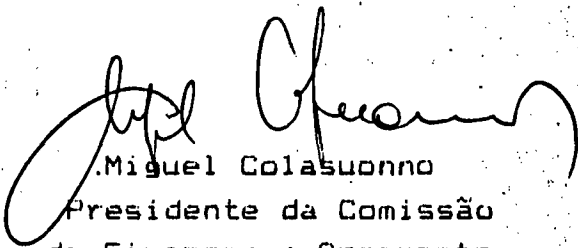
Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o projeto de lei nº 56/93:

1º) Qual o custo de implantação e manutenção do Grupo de Apoio nos moldes do pretendido pelo projeto?

2º) Qual a relação do Decreto nº 33.122, de 13 de abril de 1993, que dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, com o disposto na propositura? Entende o Executivo ser desnecessária a aprovação do projeto, tendo em vista tal decreto?

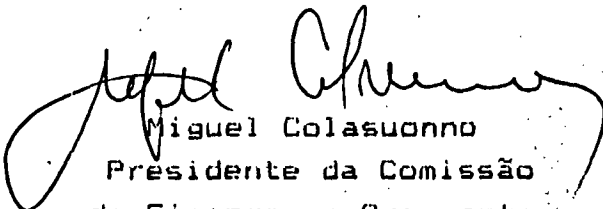

Gilberto Kassab, em 19.05.93
Relator

Deferido


Miguel Colasuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

Senhor Presidente:

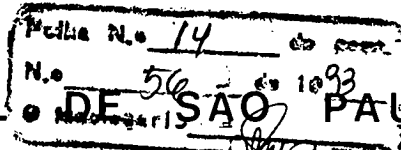
Encaminho-lhe para as devidas providências.


Miguel Colasuonno
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



São Paulo, 27 de maio de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300140 de 27-05-93, solicitando ao Executivo informações referente ao Projeto de Lei nº 56/93 de autoria do Vereador José Viviani Ferraz.

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 56/93 e do despacho da Comissão solicitante.

Recebido em 28/5/93

Elaine Rodrigues Queiroz

S:G.M. e A.T.L:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

157

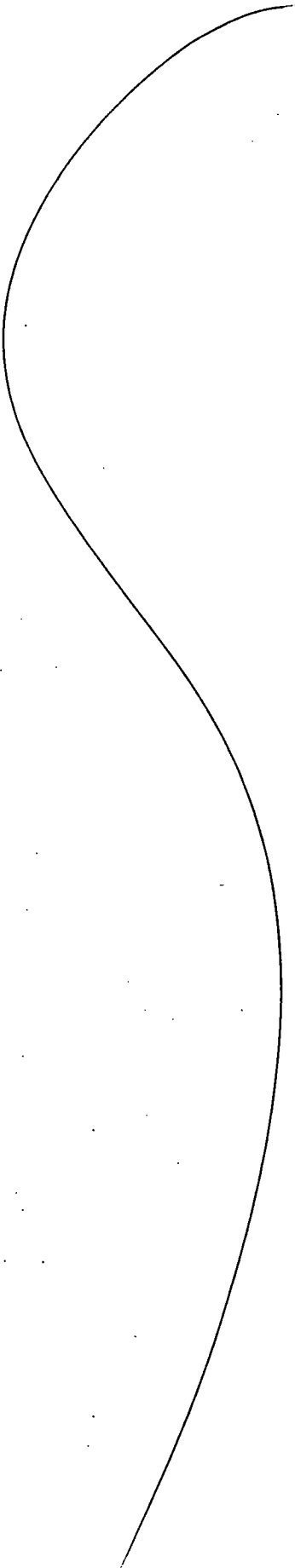
do processo nº..... 56 de 19..... 93; 1º, 06, 93 (a).....

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento,

Para as devidas providências.

31 / 05 / 93

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV



SEGUE nr juntado S nesta data, 05 documento S e papel para informação, rubricado S

sob folha S nº 16 e 23

Em 25.06.13

(a).....



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha n.º 16 do proc
n.º 12.56 de 19 93
o funcionário

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 24 de junho de 1993

Ofício A. T. L. n.º

248 /93

Processo no. 59-001.676-93*10

10 - OFICIO
10-0225/93-4

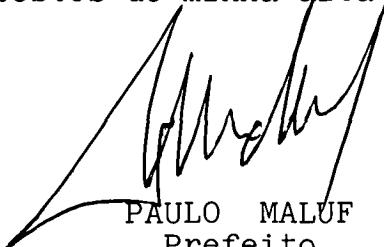
Senhor Presidente

RECEBIDO DIA A. T. M.

Em 24 / 06 / 93
às 18:00 horas

Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Finanças e Orçamento, no ofício no. DT.7/Leg.3/300140/93, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas ao Projeto de Lei no. 56/93, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, que dispõe sobre a criação pela Secretaria Municipal de Transportes, do Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

Anexas: cópias xerográficas de fls. 9/15 do processo no. 59-001.676-93*10.

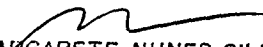
A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/rmn

A Com. de Finanças

25/6/93

LUIZ ALVES DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 26.6.93 as 16:30 h.


MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

Papel para informação rubricado como folha N.º 09 do
Processo N.º 59-001.676 / 93*10

09.06.93

Data

Assinatura
CLAUDETE M. MONTANARI
Reg. CET. 4146

SET - Sr. Superintendente,

Em atenção à inicial, temos a informar que:

- Em 1973, motivada pela necessidade de um tratamento específico ao trânsito da Cidade, a Prefeitura do Município de São Paulo criou o Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, que passou a atender as questões de Engenharia/Fiscalização e Educação do Trânsito.
- Em 1974 e 1976, respectivamente, para desenvolver e aperfeiçoar essas atividades, foram criados o Comando de Policiamento de Trânsito - CPTran e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.
- Em 17/06/91, foi instituída através de convênio entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal, a função dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito, exercida por funcionários da SMT/CET.
- Essa nova atividade teve como objetivo, além dos serviços de Engenharia e controle de tráfego nas vias municipais, a fiscalização ao trânsito de veículos com poder de autuação em enquadramentos não exclusivamente pertinentes ao poder de Polícia.
- Atualmente, a Cidade de São Paulo, possui frota de aproximadamente 4.000.000 de veículos cadastrados para uma população acima de 10.000.000 de habitantes e convive no cenário do trânsito com mais de 08 mortes ao dia, com 2.500.000 de veículos em circulação, aproximadamente.

(continua)

(continued)

Papel para informação rubricado como folha N.º 11 do

Processo N.º 59-001.676 / 93*10

09.06.93

Data

Assinatura

. SINALIZAÇÃO/EQUIPAMENTOS DE CONTROLE E APOIO:

Instalação de Painéis com Mensagens Variáveis, para informar aos motoristas as condições de trânsito e alertar quanto a problemas ou acidentes.

Criação de Circuito Fechado de TV, que permitirá monitorar o trânsito ao longo dos 45 quilômetros das Marginais, através de uma Central de Operações.

Implantação de Marcos Quilométricos, no canteiro central, entre pistas, identificando a exata localização dos problemas e a melhor orientação aos usuários.

Instalação de Sistema com Telefones de Emergência ("Call Box"), com aparelhos localizados em pontos escolhidos, para pronto atendimento aos usuários das Marginais, através de Central de Atendimento.

- Ainda dentro do planejamento da CET, estão previstos:

- . Ampliação dos Serviços de Socorro Mecânico e Guinchos.
- . Ampliação do Esquema de Resgate e Socorro Médico.
- . Melhorias de geometria em alças de pontes e ao longo das vias Marginais, inclusive com a construção de novas baias para acomodar veículos acidentados ou quebrados.
- . Treinamento do Corpo Operacional específico, para atendimento em acidentes com cargas perigosas

Desta forma, uma vez que todos os serviços pleiteados já estão amplamente abrangidos e em execução, consideramos desnecessária a efetivação do Projeto de Lei em questão.

Contudo, caso o mesmo seja de fato viabilizado, sugerimos alteração no art. 2º do texto original, incluindo além de policiais militares que prestam serviço ao DSV,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 20 do proc
n.º 12 56 de 1993
o funcionário

da Processo n.º 59.001.676-93*10 em 11, 06, 93 (a) Afuselmo

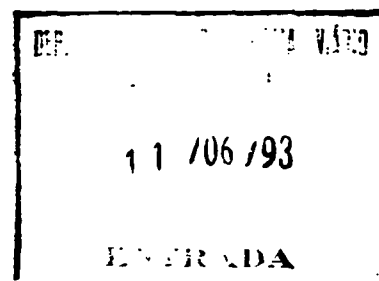
GUACIRA ANSELMO
Reg. 4556.0

DSV/AJ - Sra.Assistente Jurídico

De ordem do Senhor Diretor, restituo o presente expediente à V.Sª., informando que o Projeto de Lei nº 56/93, de autoria do Legislativo, foi analisado em atendimento Memorando SGM/ATL III nº1006/93-Processo nº 59.001.676/93*10, com o informado às fls.09 à fls.11 pela SET, que ratifico.

DSV/AT., em 11/06/93.

José Almeida Lopes Filho
Assistente Técnico
Gabinete do Diretor de DSV





O Memº ATL 190/93-P.Lei 056/93

1813
ELIANE L. MARQUES
Reg. CET 6266-9 / DSV-AJ

Folha n.º 21	do proc.º
n.º 1256	de 1993
o funcionário	

DSV.GAB - Sr. Diretor

Solicita-nos a Assessoria Técnico-Legislativa SGM-ATL, parecer conclusivo sobre o Projeto de Lei nº 056/93 que dispõe sobre a criação pela Secretaria Municipal de Transportes, do Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município.

A manifestação técnica de fls. 44/6 conclui que todos os serviços pleiteados já estão amplamente abrangidos e em execução, portanto, em princípio, desnecessária a efetivação do projeto de lei.

De fato, foi firmado convênio (em 1991) entre o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo para a execução dos serviços de policiamento e fiscalização de trânsito nas vias terrestres municipais.

Por seu turno a regulamentação sobre a criação de Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais constitui prestação de serviço público.

A prestação de serviços públicos é, por excelência, uma tarefa do Executivo, como bem salienta Hely Lopes Meirelles, "a prestação de serviços pelo Poder Público é a atribuição primordial do Governo e, até certo ponto, a sua própria razão de ser" ("in" Direito Municipal Brasileiro - 5ª edição - Editora Revista dos Tribunais - 1985 - São Paulo - SP).

Sendo, pois, serviços públicos aqueles que a Administração presta diretamente à comunidade por reconhecer que a sua utilização é uma necessidade coletiva e perene." (Hely Lopes Meirelles, op. cit.), o que se pretende regulamentar através do projeto de lei em tela, é sem sombra de dúvida, um serviço próprio da Administração.

Assim, como não poderia deixar de ser, a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito, conforme dispõe o art.37, § 2º, inciso IV, "verbis":

"Art.37- A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Pre



O Memº ATL

190/93-P.Lei 056/93

ELIANE D. MARQUES
Rep. COT 6203-9 / DSV-AJ

Folha n.º 22 do proc
n.º 12.86 de 19 93
o funcionário

feito e as cidadãos, na forma e nos
casos previstos nesta Lei Orgânica"

....

§ 2º- São de iniciativa privativa '
do Prefeito as leis que disponham '
sobre:

IV- organização administrativa, ser
viços públicos e matéria orçamentá-
ria." (g.n.)

Assim sendo, cuidando o legislativo de assuntos pró
vativos do Executivo, nada mais está havendo que a interferên
cia de um Poder no outro, o que é proibido pelo artigo 2º da
Constituição Federal de 1988.

Assim, pelas razões expostas, entendemos s.m.j., '
que o veto é de rigor.

A A sua consideração, salientando que A.T.L. prorro -
gou o prazo até 15.04.93.

São Paulo, 07 de abril de 1.993.

LENI MARA JUOCYS LOFRANO

Assistente Técnica

DSV

Original assinado

pelo Assistente Jurídico

LMJL/aug.

S.M.T. - Chefia de Gabinete

Restituímos o presente com o parecer supra, salientan
do que A.T.L. prorrogou o prazo até 15.04.93.

São Paulo, 8 de abril de 1.993.

GILBERTO MONTEIRO LEHFELD

Diretor do Departamento

DSV

LMJL/aug.



18.15
B
1

Folha n.º 23	do proc
n.º 56	de 19 91
o funcionário	

DSV-G

SR.DIRETOR

REF- processo n.59-001.676-93*10

ASS- informações sobre o proj.lei n. 56/93

1- Trata-se de solicitação visando informações sobre o projeto de lei n.56/93 que dispõe sobre a criação pela Secretaria Municipal de Transportes, do Grupo de Apoio aos Usuários das Marginais deste Município.

2- A área técnica manifestou-se às fls.09/11 concluindo que todos os serviços pleiteados já estão amplamente abrangidos e em execução, considerando desnecessária a efetivação do projeto em lei.

3- Por sua vez o Decreto n.33.122/93 visando a segurança dos usuários das marginais já criou a Administração das Marginais -A.M. no âmbito da Secretaria das Administrações Regionais-SAR prevendo entre outras a competência para planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de prevenção de acidentes de trânsito.

4- Em complementação, pedimos vênica para anexar ao presente cópia de nossa manifestação no memo ATL n.190/93 sobre o projeto de lei em tela.

São Paulo, 14 de junho de 1993

Leni Maria Jucys Lofrano

DSV-AJ



Câmara Municipal de São Paulo
Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Folha n.º 24 do proc
n.º PL 56 de 1993
o funcionario 95

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 28/06/93

RELATOR

Kassar

DEFERIDO:

PRESIDENTE

Hel Afonso



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0764/93

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 56/93

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Viviani Ferraz, visa dispor sobre a criação, pela Secretaria Municipal de Transportes, do Grupo de Apoio aos Usuários da Marginais.

Determina a propositura que o grupo será composto por policiais militares que prestam serviços junto ao Departamento do Sistema Viário. Em motocicletas equipadas com aparelhos de rádio-comunicação, percorrerão as Marginais dos rios Tietê e Pinheiros.

Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 29 de junho de 1993.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signature]
Vereador
Pinheiros

[Handwritten signature]
Vereador
Pinheiros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
José Francisco
Pinheiros

[Handwritten signature]
Mun. contínuo, p. de
iniciativa

Em, 30/06/93

~~Secretária~~

1930 - MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

1. $\frac{1}{2} \times \frac{1}{2} = \frac{1}{4}$

— 9 — 2551 3049

$$2.5 \times 10^{-4} \text{ mol/L}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º 26

do processo n.º 056 de 19 93 04.03.93 (a) Manoel

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

09/01/97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO	
TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>26</u> fls.
Arquivo em	<u>14-01-97</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>

LINA ANGELICA MARIA GUMAUSKI
Documentalista

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha n.º

Em/...../.....

(a)

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 14 DE ABRIL DE 1993

GABINETE DO PREFEITO

Palácio das Indústrias — Pq. D. Pedro II — FAX: 225-9077

DECRETO Nº 33.122, DE 13 DE ABRIL DE 1993

Dispõe sobre a criação da Administração das Marginais, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a importância das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros para a Cidade de São Paulo, como eixos de ligação; CONSIDERANDO o fluxo constante de veículos automotores que por ela transitam diariamente; CONSIDERANDO a necessidade de atenção especial da Administração no que diz respeito à segurança dos usuários, manutenção das vias e controle do tráfego,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria das Administrações Regionais - SAR, a Administração das Marginais - A.M., com as seguintes atribuições:

I - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de obras e serviços nas vias expressas e laterais das Avenidas Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

II - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de paisagismo e jardinagem;

III - Planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar os programas de prevenção de acidentes de trânsito, bem como resgatar as vítimas, removendo-as para a rede hospitalar;

IV - Supervisionar e controlar as ações de fiscalização sobre as obras e serviços executados por particulares, indústria, comércio ou outras atividades nas vias expressas ou laterais das Marginais dos Rios Tietê e Pinheiros;

V - Elaborar o orçamento programa, bem como dar tratamento aos assuntos financeiros;

VI - Controlar todas as atividades relacionadas do quadro de pessoal, bem como desenvolver programas de treinamento e aperfeiçoamento;

VII - Outras atividades afins.

Art. 2º - A Administração das Marginais - A.M., criada pelo artigo anterior, passa a ter a seguinte composição:

I - Gabinete do Administrador - A.M.;

II - Supervisão Técnica de Obras - S.T.O.;

III - Supervisão Técnica de Paisagismo - S.T.P.;

IV - Supervisão Técnica de Serviços - S.T.S.;

V - Supervisão Técnica de Uso e Ocupação do Solo - S.T.U.O.S.;

VI - Supervisão Técnica de Finanças e Administração - S.T.F.A.;

VII - Supervisão Técnica de Recursos Humanos - S.T.R.H.

Art. 3º - O Gabinete do Administrador da Administração das Marginais é constituído de:

I - Assistência Técnica;

II - Assistência Jurídica;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 4º - A Supervisão Técnica de Obras é constituída de:

I - Unidade Técnica de Obras, com:

a) Subunidade Técnica de Obras (Marginal Tietê), com:

1. Setor de Obras (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Setor de Obras (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

b) Subunidade Técnica de Obras (Marginal Pinheiros), com:

1. Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

2. Setor de Obras (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Circulação Viária, composta de:

a) Setor de Circulação Viária (Marginal Tietê);

b) Setor de Circulação Viária (Marginal Pinheiros);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 5º - A Supervisão Técnica de Paisagismo é constituída de:

I - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Paisagismo (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Paisagismo (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 6º - A Supervisão Técnica de Serviços é constituída de:

I - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Tietê), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

II - Unidade Técnica de Limpeza e Manutenção (Marginal Pinheiros), com:

a) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

b) Setor de Limpeza Pública (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

III - Subunidade de Expediente.

Art. 7º - A Supervisão Técnica de Uso e Ocupação do Solo, é constituída de:

I - Unidade Técnica de Fiscalização, com:

a) Subunidade Técnica de Fiscalização, com:

1. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

4. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

II - Unidade Técnica de Cadastro, com:

a) Subunidade Técnica de Cadastro, com:

1. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Direita);

2. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Tietê - Margem Esquerda);

3. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Direita);

4. Unidade Regional de Controle e Fiscalização (Marginal Pinheiros - Margem Esquerda);

b) Subunidade de Controle de Autos de Infração;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 8º - A Supervisão Técnica de Finanças e Administração é composta de:

I - Unidade Técnica de Finanças, com:

a) Subunidade de Escrituração;

b) Subunidade de Registro e Controle de Materiais;

II - Unidade Regional de Apoio Administrativo, com:

a) Serviço de Protocolo;

b) Serviço de Zeladoria;

c) Serviço de Rádio;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 9º - A Supervisão Técnica de Recursos Humanos é composta de:

I - Unidade Técnica de Administração de Pessoal, com:

a) Subunidade de Controle de Frequência;

b) Subunidade de Administração de Benefícios;

c) Subunidade de Controle de Quadros;

II - Unidade Técnica de Desenvolvimento de Pessoal, com:

a) Subunidade de Desenvolvimento de Pessoal;

b) Subunidade de Avaliação e Acompanhamento de Servidores;

III - Subunidade de Expediente.

Art. 10 - Mantidas as quantidades, referências e formas de provimento, ficam alteradas, de acordo com o disposto na Coluna "Situação Nova", das Tabelas constantes do Anexo I, parte integrante deste decreto, as denominações e subordinações dos cargos e funções gratificadas discriminados na coluna "Situação Atual" das mesmas tabelas.

Art. 11 - Fica aprovado, na conformidade do Anexo II, o organograma da Administração das Marginais - A.M..

Art. 12 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1993, 4409 da fundação de São Paulo.
PAULO MALUF, PREFEITO
CORNÉLIO VIEIRA DE MORAIS JUNIOR, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
JOSÉ EDUARDO FADUL, Secretário Municipal da Administração
RICARDO NAGIB IZAR, Secretário das Administrações Regionais
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 13 de abril de 1993.
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS I E II INTEGRANTES AO DECRETO Nº 33.122 , DE 13 DE ABRIL DE 1993

ANEXO I
A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
ADMINISTRADOR REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO	I - ADMINISTRADOR REGIONAL - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-15	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO
ASSISTENTE TECNICO II - AR-PI (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TITULO UNIVERSITARIO.	II - ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA TECNICA DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE PORTADORES DE TITULO UNIVERSITARIO.
ASSISTENTE TECNICO II - AR-IO (DECRETO 27.723/89)	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.	III - ASSISTENTE TECNICO II - DA ASSISTENCIA JURIDICA DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-11	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DA CARREIRA DE PROCURADOR NIVEIS II E III.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	III - ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I - SAR/GAB	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV - OFICIAL DE GABINETE - DO GABINETE - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANEXO I
A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	I - SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II - CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - DA UNIDADE T. DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA UNIDADE T. DE CIRCULACAO VIARIA - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	III - ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - DA SUBUNIDADE T. DE OBRAS (MARGINAL TIETES) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS - DA SUBUNIDADE T. DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	IV - ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.
ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DE NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	V - ENCARREGADO DE SETOR II - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETES - MARGEM ESQUERDA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETES - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE OBRAS (MARGINAL TIETES) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DO SETOR DE OBRAS (MARGINAL TIETES) - DA UNIDADE TECNICA DE OBRAS - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGOS DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
ENCARREGADO DE TURMA DE VIAS PUBLICAS - SAR	DA-02	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	ENCARREGADO DE SETOR II - DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL TIETE) - DO SETOR DE CIRCULACAO VIARIA (MARGINAL PIMENTOS) - DA UNIDADE I DE CIRCULACAO VIARIA - DA SUPERVISAO TECNICA DE OBRAS	DA-02	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DE CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO ARQUITETO OU ENGENHEIRO AGRONOMO.	SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO ARQUITETO OU ENGENHEIRO AGRONOMO.
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	CHEFE DE UNIDADE TECNICA - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE) - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PIMENTOS) - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.
ENCARREGADO DE JARDINAGEM - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.899/88)	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	ENCARREGADO DE SETOR I - DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PIMENTOS - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE PAISAGISMO (MARGINAL PIMENTOS - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE TECNICA DE PAISAGISMO (MARGINAL PIMENTOS) (2) - DA SUPERVISAO TECNICA DE PAISAGISMO	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA COM A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	SUPERVISOR TECNICO II - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	CHEFE DE UNIDADE TECNICA - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL TIETE) - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PIMENTOS) - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.	ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.
ENCARREGADO DE TURMA DE LIMPEZA PUBLICA - SAR (LEI 10.252/86 E DECRETO 25.899/88)	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.	ENCARREGADO DE SETOR I - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PIMENTOS) (2) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PIMENTOS - MARGEM DIREITA) - DO SETOR DE LIMPEZA PUBLICA (MARGINAL PIMENTOS - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE TECNICA DE LIMPEZA E MANUTENCAO (MARGINAL PIMENTOS) - DA SUPERVISAO TECNICA DE SERVICOS	DA-02	04	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE TITULARES DO CARGO DO NIVEL II DA CARREIRA CORRELACIONADA A AREA DE ATUACAO DA ENCARREGATURA.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
SUPERVISOR TECNICO II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	SUPERVISOR TECNICO II: - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO - DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE TECNICA I - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA - DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO - CHEFE DE UNIDADE TECNICA - DA UNIDADE T. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - DA SUBUNIDADE T. DE FISCALIZACAO - DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO - ENCARREGADO DE SUBUNIDADE TECNICA - DA SUBUNIDADE T. DE CADASTRO - DA UNIDADE T. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-09	02	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS PORTADORES DE DIPLOMA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO.
CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-08	03	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.	IV-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO - DA UNIDADE TECNICA DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-08	04	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR.	IV-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL TIETE - MARGEM ESQUERDA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM DIREITA) - DA UNIDADE REGIONAL DE CONTROLE E FISCALIZACAO (MARGINAL PINHEIROS - MARGEM ESQUERDA) - DA SUBUNIDADE T. DE CADASTRO - DA UNIDADE T. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO T. DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-08	04	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR PORTADORES DE DIPLOMA DE NIVEL UNIVERSITARIO.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO 2o GRAU	V-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE TI - DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO - DA UNIDADE T. DE CADASTRO - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO - ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE TI - DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRACAO - DA UNIDADE T. DE FISCALIZACAO - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-06	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES TITULARES DO CARGO DE AGENTE VISTOR.
ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO 2o GRAU	ENCARREGADO DE SUBUNIDADE DE TI - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISAO TECNICA DE USO E OCUPACAO DO SOLO	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES PORTADORES DE CERTIFICADO DE CONCLUSAO DO 2o GRAU.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA DE PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARRERAS DE CONTADOR, ADMINISTRADOR OU ECONOMISTA.	I- SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO EM COMISSAO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DAS CARRERAS DE ADMINISTRADOR, ECONOMISTA OU CONTADOR.
-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA DE CONTADOR.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-10	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA DE CONTADOR.
- CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-08	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA DE ADMINISTRACAO COM MAIS DE CINCO ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	III-CHEFE DE UNIDADE REGIONAL -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-08	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 5 (CINCO) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -SAR/GAB	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	IV- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II -DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-06	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
- ENCARREGADO DE SETOR II DE -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS, PORTADOR DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE.	V- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE III -DA SUBUNIDADE DE ESCRITURACAO -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS, PORTADOR DE DIPLOMA DE TECNICO DE CONTABILIDADE.
- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE I -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	- ENCARREGADO DE SUBUNIDADE IV -DA SUBUNIDADE DE REGISTRO E CONTROLE DE ARQUIVOS -DA UNIDADE TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	DA-05	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-ENCARREGADO DE SETOR DE SAR/GAB	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	VI- ENCARREGADO DE SERVICO -DO SERVICO DE PROTOCOLO -DO SERVICO DE SECRETARIA -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-29	02	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.
-OPERADOR DE RADIO DE SAR/GAB	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.	VII-OPERADOR DE RADIO -DO SETOR DE RADIO -DA UNIDADE REGIONAL DE APOIO ADMINISTRATIVO -DA SUPERVISAO TECNICA DE FINANÇAS E ADMINISTRACAO	FG-28	01	DESIGNACAO PELO SECRETARIO DENTRE SERVIDORES MUNICIPAIS.

ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO
SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-SUPERVISOR TECNICO II -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.	I- SUPERVISOR TECNICO II -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -DA ADMINISTRACAO DAS MARGINAIS	DA-12	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA DE CONTADOR OU PORTADOR DE DIPLOMA DE ADMINISTRACAO DE EMPRESAS.
-SUPERVISOR -SAR/GAB (DECRETO 27.723/89)	DA-10	02	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7 (SETE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.	II-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE I. DE ADMINISTRACAO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-10	01	LIURE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARRERA ADMINISTRATIVA COM MAIS DE 7 (SETE) ANOS DE EFETIVO EXERCICIO.
				-CHEFE DE UNIDADE TECNICA I -DA UNIDADE I. DE RESENCIONAMENTO DE PESSOAL -DA SUPERVISAO I. DE RECURSOS HUMANOS	DA-10	01	-IDEM

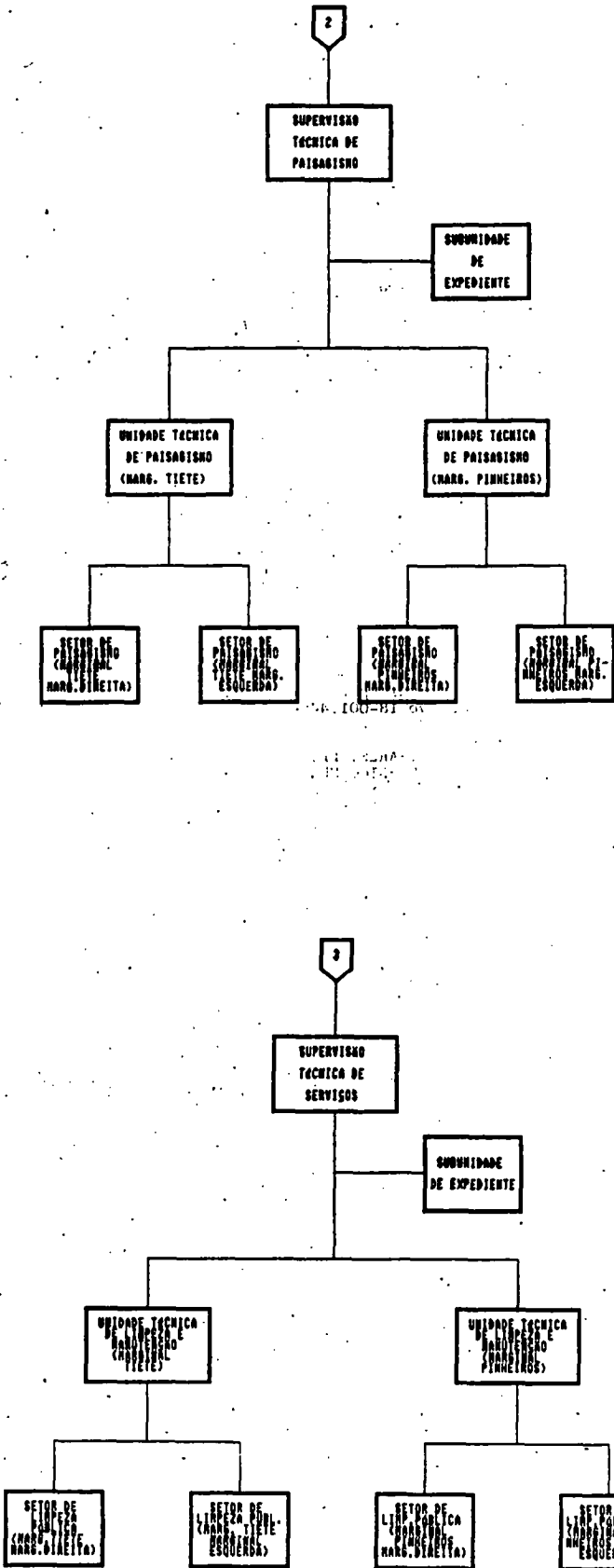
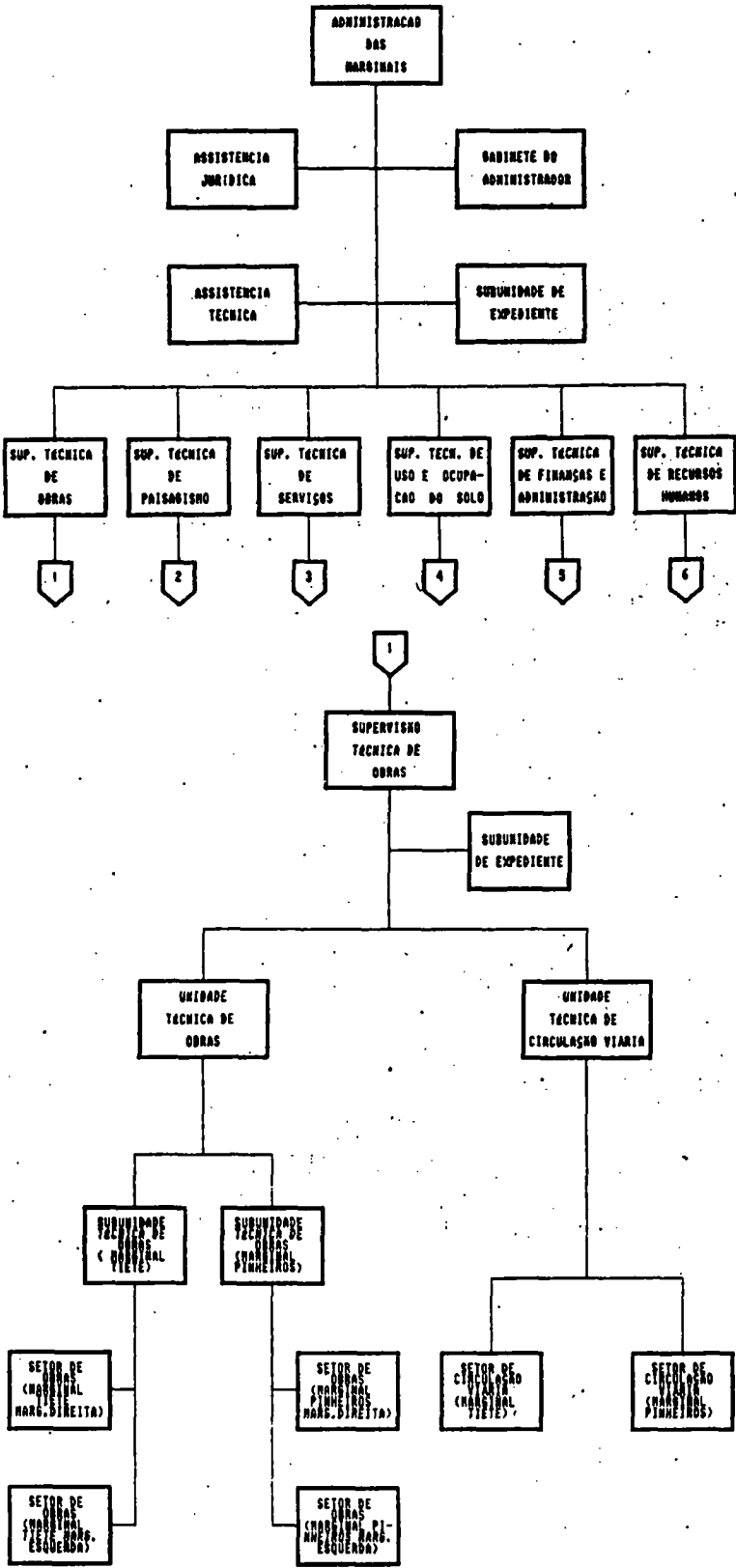
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	04	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA.	III-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE EXPEDIENTE - DA SUPERVISÃO T. DE RECURSOS HUMANOS -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE FREQUENCIA - DA UNIDADE T. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS - DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE CONTROLE DE QUANTIDADE - DA UNIDADE T. DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-06	04	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES DA CARREIRA ADMINISTRATIVA
--	-------	----	---	---	-------	----	--

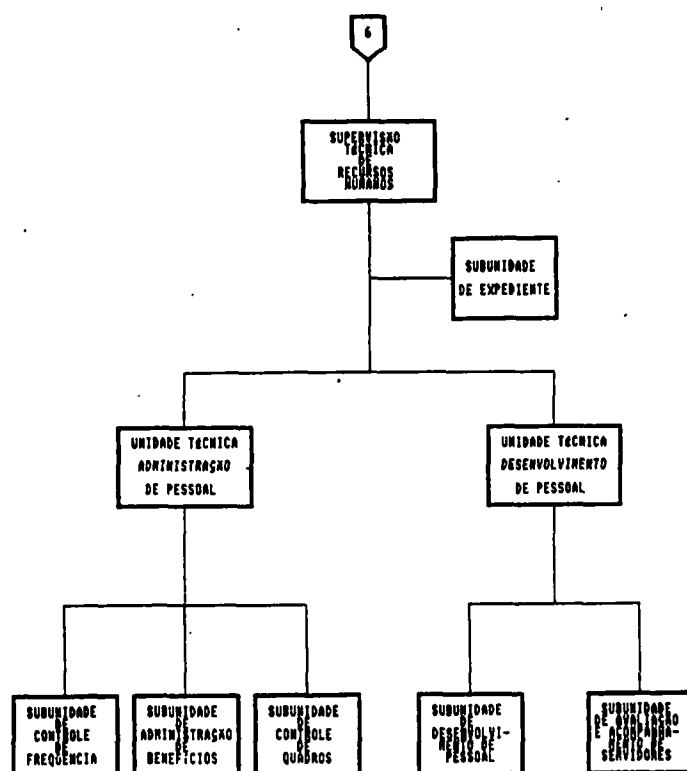
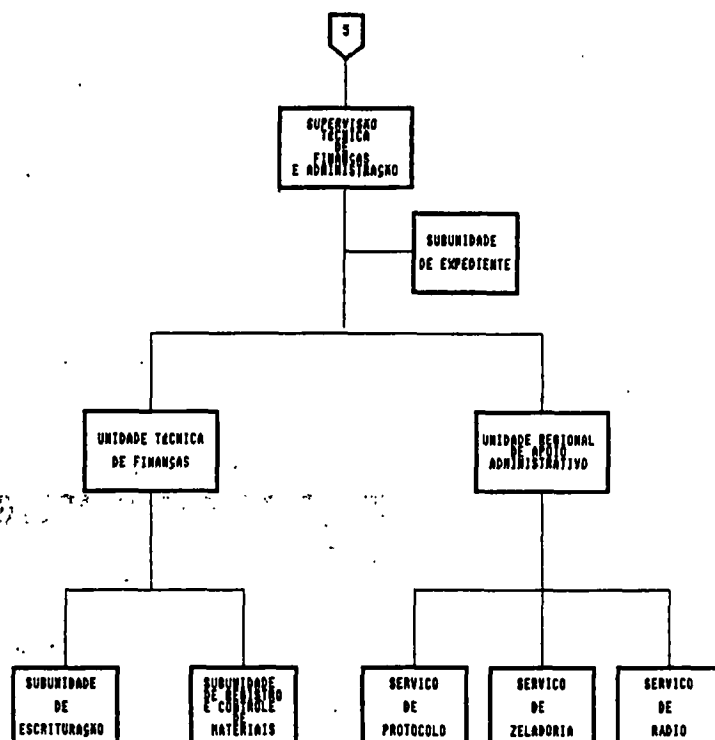
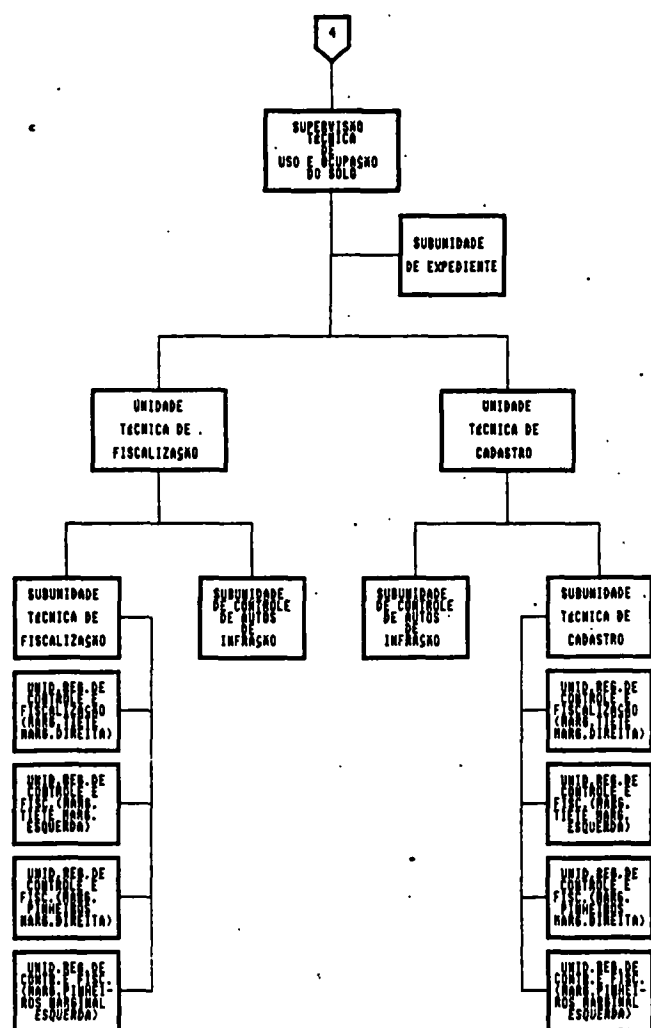
ANEXO I

A QUE SE REFERE O ARTIGO 10 DO DECRETO SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS

SITUACAO ATUAL				SITUACAO NOVA			
CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO	CARGO E ORGAO	REF.	LOT.	FORMA/PROVIMENTO
-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - SAR/GAB	DA-06	02	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.	IV-ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - DA UNIDADE T. DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS -ENCARREGADO DE SUBUNIDADE II - DA SUBUNIDADE DE AVALIACAO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES - DA UNIDADE T. DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - DA SUPERVISAO TECNICA DE RECURSOS HUMANOS	DA-06	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.
					DA-06	01	-LIVRE PROVIMENTO PELO PREFEITO DENTRE SERVIDORES COM EXPERIENCIA NA AREA.

ANEXO II - A que se refere o artigo 11 do Decreto " ORGANOGAMA "





PORTARIA Nº 147, DE 13 DE ABRIL DE 1993.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, conforme decidido no proc. administrativo 18-001.445-91*68, RESOLVE:

Aplicar ao servidor LUIZ DOS REIS SOARES, RF. 561.349.3.01, a pena de DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL prevista no art. 188, inciso III, por infração ao disposto nos arts. 178, incisos II, III, VIII, XI e XII, e 179, "caput", todos da Lei 8989/79.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE ABRIL DE 1993

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o decidido no proc. administrativo 14-000.232-91*52, RESOLVE:

Aplicar, com fundamento no art. 188, inciso III, da Lei 8989/79, ao servidor IVO RIBEIRO CONCEIÇÃO, RF. 577.693.7.01, a pena de DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, por infração ao disposto nos arts. 178, inciso XII, e 179, "caput" e inciso II, todos da mesma lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito

PORTARIA Nº 149, DE 13 DE ABRIL DE 1993

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o decidido no proc. administrativo 14-000.232-91*52, RESOLVE:

Aplicar, com fundamento no art. 188, inciso III, da Lei 8989/79, ao servidor JOSÉ FERNANDES TORRES GALINDO, RF. 589.153.1.01, a pena de DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, por infração ao disposto nos arts. 178, inciso XII, 179, "caput" e inciso II, todos da mesma lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1993, 440ª da fundação de São Paulo

PAULO MALUF, Prefeito

PORTARIA Nº 150, DE 13 DE ABRIL DE 1993

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, de acordo com o decidido no proc. administrativo 14-000.004-92*09, RESOLVE:

Aplicar à servidora ROSANA CÉLIA GOMES DA SILVA, reg. func. 529.966.7.01 (1º vínculo) e 529.966.7.02 (2º vínculo), de SMS - Pedido de afastamento para participar de Curso de Especialização em Saúde Pública promovido pela USP, no período de 1º de fevereiro a 18 de dezembro de 1993 - Por razões de mérito administrativo, como seja, oportunidade e conveniência da Administração, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pela servidora EDITH LAURIDSEN RIBEIRO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 13 de abril de 1993, 440ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

38-000.946-93*60 - EDITH LAURIDSEN RIBEIRO, Médica II, reg. func. 529.966.7.01 (1º vínculo) e 529.966.7.02 (2º vínculo), de SMS - Pedido de afastamento para participar de Curso de Especialização em Saúde Pública promovido pela USP, no período de 1º de fevereiro a 18 de dezembro de 1993 - Por razões de mérito administrativo, como seja, oportunidade e conveniência da Administração, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pela servidora EDITH LAURIDSEN RIBEIRO.

38-000.953-93*25 - Roberta Asam Penha, Assistente Social I, reg. func. 604.205.8.00, de SMS - Afastamento para participar de Curso de Especialização em Saúde Pública, no período de 1º de fevereiro a 17 de dezembro de 1993, das 8 às 12 horas - Tendo em vista que, conforme o documento fornecido pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, o curso em epígrafe não se desenvolve em período integral, inexistindo, consequentemente, o afastamento da servidora de seu cargo, INDEFIRO o pedido no presente formulado.

38-000.082-93*12 - Amira José Rassi Katzender, Médica I, reg. func. 580.669.1.01, de SMS - Pedido de afastamento para participar de Curso de Especialização em Psicoterapia de Base Psicanalítica, promovido pelo Instituto Sedes Sapientiae às terças e quintas-feiras, das 8 às 12 horas, nos períodos compreendidos entre março e junho, e agosto e novembro do corrente ano - Tendo em vista que, conforme o documento fornecido pela instituição o curso em epígrafe não se desenvolve em período integral, inexistindo, consequentemente, o afastamento da servidora de seu cargo, INDEFIRO o pedido no presente formulado.

16-001.134-93*55 - Secretaria Municipal do Planejamento - Ref. ao afastamento do senhor WITOLD ZMITROWICZ para empreender viagem ao Exterior - À vista dos elementos constantes do processo e com base no disposto no art. 46 da Lei 8989/79, regulamentado pelo Dec. 32125/92, AUTORIZO, em caráter excepcional, o afastamento do senhor WITOLD ZMITROWICZ, Arquiteto IV, reg. func. 113.831.6.00, de SEMPLA, para, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens de seu cargo e no período compreendido entre 20 e 23 de abril do corrente ano, participar da Conferência Mundial sobre o Governo de Metrópoles, em Tóquio, no Japão, a convite das Nações Unidas.

38-025.848-92*08 - João Carlos Ferreira, Assistente Social I, reg. func. 613.292.8.00, de SMS - Afastamento para participar de Curso de Especialização em Saúde Pública, no período de 1º de fevereiro a 17 de dezembro de 1993, das 8 às 12 horas - Tendo em vista que, conforme o documento fornecido pela Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, o curso em epígrafe não se desenvolve em período integral, inexistindo, consequentemente, o afastamento do servidor de seu cargo, INDEFIRO o pedido no presente formulado.

38-000.540-93*03 - Jaime Luiz Crespin, Médico I, reg. func. 606.161.3.00 (1º vínculo) e 606.161.3.01 (2º vínculo), de SMS - Pedido de afastamento para participar de estágio em Paris, França, no período de 1º de fevereiro a 31 de julho do corrente ano - Por razões de mérito administrativo, como seja, oportunidade e conveniência da Administração, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor JAIME LUIZ CRESPIN.

16-000.948-93*0 - Marcello Nicola Mechetti, Regente do Coral Municipal Lírico, reg. 182.339, de SMC - Pedido de afastamento para ministrar curso em Caracas, na Venezuela, no período de 1º a 30 de maio de 1993 - Por razões de mérito administrativo, como seja, oportunidade e conveniência da Administração, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor MARCELLO NICOLA MECHETTI.

38-004.060-93*21 - Paulo de Tarso Monteiro Abrahão, Médico I, reg. func. 571.019, de SMS - Pedido de afastamento para participar de curso na França, no período de 12.4.93 a 13.5.93 - Por razões de mérito administrativo, como seja, oportunidade e conveniência da Administração, INDEFIRO o pedido de afastamento formulado pelo servidor PAULO DE TARSO MONTEIRO ABRAHÃO.

24-000.634-93*18 - OLGA EMI MORITA, Farmacêutica I, reg. func. 647.197.8.00, de SMS - Pedido de afastamento para participar de estágio no Japão, no período de 1.4.93 a 31.1.94 - Tendo em vista que a servidora não conta com dois anos de efetivo exercício, e considerando o que dispõe o art. 8º do Dec. 32125/93, INDEFIRO o pedido de afastamento ora formulado, por falta de amparo legal.

02-001.012-93*49 - Secretaria Municipal da Saúde - Diretoria de Divisão - G/CRH,3 - Concessão de Gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde ao médico Carlos Alberto Pletz Nader, reg. func. 598.039, no cargo de Secretário Municipal, nos termos do Dec. 30531/91 - Acolhendo promoção da Secretaria Municipal da Administração, AUTORIZO o pagamento ao servidor CARLOS ALBERTO PLETZ NADER, reg. func. 598.039, da Gratificação de Apoio aos Serviços de Saúde - GASS, relativamente ao período compreendido entre 13 de novembro de 1991 e 31 de dezembro de 1992, quando ocupou o cargo de Secretário Municipal.

10-000.973-92*01 - ELIZABETE ANTUNES PEREZ - Pedido de pagamento de indenização por exercício de fato de função pública, relativamente a período posterior ao término do contrato. Solicitação de pagamento de férias não gozadas, bem como da permanência na função - I. Considerando que a requerente foi contratada com base no disposto na Lei 10793/89 para exercer a função de Enfermeira, contrato que expirou em 29.10.91; considerando, ainda, que, além da servidora ter sido classificada na cessação da avença pela unidade de pessoal do Distrito de Saúde respectivo, houve ordem expressa do então Diretor do DTAS II no sentido de ser sua identidade funcional recolhida ao Setor de Expediente, e de que não constasse mais seu nome nas escalas de serviço (fl. 19), INDEFIRO o pedido de pagamento por exercício de fato ora formulado, com base no disposto no art. 29, inciso II do Dec. 31712, de 11.6.92 - II. À vista do que consta a fl. 22, DEFIRO o pedido de pagamento de férias à interessada, nos termos do § 3º do art. 132 da Lei 8989/79, aplicável aos contratos por tempo determinado por força do art. 89 da Lei 10793/89, deixando, todavia de autorizar o pedido de permanência da referida senhora na função pública, por absoluta falta de amparo legal.